



MUNICÍPIO DE SOURE  
CÂMARA MUNICIPAL

*5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 14 de março de 2016*

ATA

--- No dia catorze de março do ano de dois mil e dezasseis, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Soure, convocada nos termos do Regimento para a sua quinta Reunião Ordinária, estando presentes o Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, e os Senhores Vereadores: Carlos Manuel da Silva Páscoa, Dr.; Jorge Manuel Simões Mendes, Dr.; António José Martinho dos Santos Mota, Dr.; Nádia Filipa Antunes Madeira Gouveia, Dra.; Márcia Cristina Lopes Travassos, Dra. e Maria Manuela Lucas de Oliveira Santos, Dra.-----  
O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

**ORDEM DE TRABALHOS**

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências  
. Licenciamento de Obras Particulares

Ponto 3. **EDUCAÇÃO** – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES
  - Homologações dos Autos de Receção Provisória
- 3.1. Jardim de Infância de Simões - Substituição de Pavimento
- 3.2. Jardim de Infância de Soure

Ponto 4. **EDUCAÇÃO** – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES
- . EB1 de Gesteira
  - Homologação do Auto de Receção Provisória

Ponto 5. **EDUCAÇÃO** – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

- . AMPLIAÇÃO/CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES
- . Centro Escolar da Freguesia de Samuel
- . Reparação de Instalações Eletromecânicas (AVAC)
  - Escolha de Procedimento Prévio

Ponto 6. **EDUCAÇÃO** – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

- . AMPLIAÇÃO/CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES
  - Homologações dos Autos de Receção Provisória
- 6.1. Jardim Primária de Tapéus - Execução de um Telheiro

***5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 14 de março de 2016***

6.2. EB1 de Vila Nova de Anços - Execução de um Telheiro

**Ponto 7. EDUCAÇÃO/AÇÃO SOCIAL ESCOLAR**

- . EB1 da Vinha da Rainha
- . Associação Cultural, Desportiva e de Solidariedade da Freguesia da Vinha da Rainha
  - Protocolo

**Ponto 8. DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

- . Aquisição de Mobiliário e Equipamentos p/ Piscinas Municipais
  - Adjudicação

**Ponto 9. DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE POLIDESPORTIVOS
  - Homologações dos Autos de Receção Provisória
- 9.1. Polidesportivo de Figueiró do Campo - Balneários
- 9.2. Pavilhão Desportivo Municipal da Quinta da Coutada - Pintura

**Ponto 10. AÇÃO SOCIAL**

- . APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL
- . Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Soure

**Ponto 11. AÇÃO SOCIAL**

- . APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL
- . Banco Local de Voluntariado no Concelho de Soure

**Ponto 12. SAÚDE – AÇÕES NO ÂMBITO DA SAÚDE**

- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE EXTENSÕES DE SAÚDE
- . Extensão de Saúde da Gesteira
  - Homologação do Auto de Receção Provisória

**Ponto 13. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO**

- . CONST./REP./AMPLIAÇÃO EDIFÍCIOS MUNICIPAIS
- . Instalações e Equipamento de Apoio ao Espaço Multiusos da Pouca Pena e Capela
  - Homologação do Auto de Receção Provisória

**Ponto 14. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO**

- . CONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO DE LARGOS E PRAÇAS
- . Largo em Vale de Oliveira
  - Homologação do Auto de Receção Provisória

***5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 14 de março de 2016***

- Ponto 15. **HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO**  
. CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS  
. Freguesia de Samuel - Construção de Passeios em Casalinho  
- Homologação do Auto de Receção Provisória
- Ponto 16. **SANEAMENTO E SALUBRIDADE – HIGIENE PÚBLICA**  
. CENTRO DE PROTEÇÃO ANIMAL – CANIL/GATIL  
. Vedação de Terreno  
- Homologação do Auto de Receção Provisória
- Ponto 17. **SANEAMENTO E SALUBRIDADE**  
. RESÍDUOS SÓLIDOS – REDE COMPLEMENTAR  
. Higiene Pública - Óleos Alimentares  
- Prestação de Serviços  
. Escolha de Procedimento Prévio
- Ponto 18. **ABASTECIMENTO PÚBLICO – ÁGUA**  
. REPARAÇÃO/IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS  
. Reservatório Elevado da Pena  
- Adjudicação
- Ponto 19. **ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, SANEAMENTO E SALUBRIDADE**  
. CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS  
- Escolha de Procedimento Prévio
- Ponto 20. **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS**  
. FESTAS E FEIRA DE S. MATEUS E FATACIS  
- Calendarização
- Ponto 21. **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**  
. CONSERVAÇÃO /REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE - EM ZONAS RURAIS  
. Troço da EM 342 em Santo Isidro  
- Homologação do Auto de Receção Provisória
- Ponto 22. **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**  
. CONSERVAÇÃO /REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE - EM ZONAS URBANAS  
. Troço da EM 342 na Zona de Santo Isidro  
- Escolha de Procedimento Prévio

***5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 14 de março de 2016***

- Ponto 23. **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**  
. CONSERVAÇÃO /REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE - EM ZONAS URBANAS  
. Reparação de Deslizamento de Via na Painça  
- Adjudicação
- Ponto 24. **DEFESA DO MEIO AMBIENTE – OUTRAS**  
. Edifício Localizado na Rua Evaristo Carvalho Pai n.º 1 a 5  
. Demolição  
- Homologação do Auto de Receção Provisória
- Ponto 25. **SERVIÇOS MUNICIPAIS**  
. Aquisição de Serviços em Regime de Avença de “Assessoria e Comunicação do Município de Soure”  
- Adjudicação
- Ponto 26. **REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS**  
- Prestação de Contas//Exercício Económico de 2015  
. Auditor Externo  
- Adjudicação
- Ponto 27. **PATRIMÓNIO MUNICIPAL**  
. Edifícios das Antigas Escolas Primárias de Pedrógão do Pranto e Vale de Pedras  
- Freguesia da Vinha da Rainha  
. Contrato Comodato
- Ponto 28. **EMIÇÃO DE PARECER PARA A CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE**  
. Carlos Alberto Marques Silva  
- Proc. n.º 126 - informação n.º 31/2016
- Ponto 29. **XLII ANIVERSÁRIO DO 25 DE ABRIL DE 1974**  
- Indicação de Representantes da Câmara Municipal para a Comissão Organizadora
- Ponto 30. **RECURSOS HUMANOS**  
. Estágio Curricular - Dinâmicas Sociais, Riscos Naturais e Tecnológicos  
- Universidade de Coimbra

***5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 14 de março de 2016***

**Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações**

O Senhor Presidente informou que: “a Associação Cultural Desportiva e de Solidariedade da Freguesia da Vinha da Rainha promoveu, no passado dia 13 de março, a XI Mostra de Vinho Novo da Freguesia da Vinha da Rainha, que contou com a participação de 18 produtores.

Hoje, ao final da tarde, irei reunir com todos os comerciantes das Ruas Conselheiro Matoso, S. João de Deus, Alexandre Herculano e Combatentes da Grande Guerra, onde irei ouvir sugestões para que o comércio local possa beneficiar um pouco mais aquando da realização das Festas S. Mateus/2016.” -----

A Senhora Vereadora Dra. Nádía Gouveia referiu que: “queria deixar em ata uma pequena referência a uma grande iniciativa, realizada na terça-feira passada, dia 8 de março, comemorativa do Dia Internacional da Mulher, no Concelho de Soure!

Tratou-se de uma ação do CLDS em parceria com o Município de Soure, na qual tive o maior gosto em participar, onde foi entregue uma flor a todas as mulheres das IPSS do Concelho, a todas as mulheres das Escolas do Concelho, a todas as funcionárias do Município de Soure... e, naturalmente, a todas as mulheres que íamos encontrando nesse mesmo percurso.

Isto sempre acompanhado de música partilhada pelos nossos animadores da Biblioteca Municipal, que dizem sempre presente, e são de facto uma mais-valia nos nossos eventos!

Portanto, registar de forma muito breve que foi sem dúvida um dia marcante no nosso Concelho, um dia cheio de emoção, com envolvimento de muita gente, desde crianças, jovens e idosos, e com o objetivo claro de assinalar este importante dia...em prol da igualdade de género, da igualdade de oportunidades, da igualdade salarial, e na defesa e procura de uma maior participação da mulher, e no fundo contribuindo para uma sociedade mais justa e assim também mais feliz!”-----

O Senhor Vereador Dr. Santos Mota referiu que: “um cidadão do nosso concelho, recentemente, tomou posse como deputado na Assembleia da República. Estou a falar de João Gouveia. É sempre motivo de satisfação ter um Sourense a exercer este cargo, esta missão, tão nobre na casa da democracia como é, também, conhecida a Assembleia da República.

No mundo do desporto, dá-se demasiada visibilidade a atletas, dirigentes, empresas e marcas que usufruem milhões em cada época, por vezes, de forma pouco

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 14 de março de 2016**

transparente e digna. Por outro lado, existem pessoas/atletas com grandes dificuldades e limitações. Porém, com muito esforço e espírito de sacrifício conseguem atingir os seus objetivos e dignificar o nosso país. Com isto, pretendo saudar e realçar a Seleção Nacional de Atletismo de Portadores de Deficiência Intelectual ao sagrarem-se tetra campeões por equipas masculinas e femininas no 9ª campeonato do mundo de pista coberta em Itália. É um verdadeiro feito! Todos temos a obrigação valorizar e integrar, cada vez mais, estas pessoas especiais na nossa sociedade.”-----

O Senhor Vice-Presidente Dr. Jorge Mendes referiu que: “congratular-me com as novas funções do Dr. João Gouveia como deputado na Assembleia da República. Estive presente, em representação do Município, no 138.º Aniversário da Sociedade Filarmónica Recreativa e Beneficente Vilanovense, que decorreu com dignidade. Informar que participei numa reunião em Montemor-o-Velho, onde estive presente o Senhor Secretário de Estado do Ambiente. Foi abordado o Prolongamento de Redes de Saneamento e Reestruturação da Rede de Abastecimento Público de Água. Para além do Município de Soure, estiveram também representados os Municípios de Cantanhede, Mira, Condeixa-a-Nova e Montemor-o-Velho.”-----

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “o concelho vizinho de Montemor-o-Velho realizou o Festival do Arroz e da Lampreia. Sugiro que Soure também deva começar a pensar num evento que, de alguma forma, afirme um pouco mais a promoção da importância do Arroz Carolino, produto que conta com vários produtores no Concelho de Soure.”-----

*Foram dadas várias informações e prestados diversos esclarecimentos. -----*

**Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências  
. Licenciamento de Obras Particulares**

Foi presente a seguinte listagem:

**Município de Soure  
Requerimentos para Reunião**

De 01-03-2016 a 14-03-2016

14-03-2016

Class.: 01

Ano: 2016

Número: 134

Dt. Entrada Req.: 03-03-2016

Processo: 01/2015/17/0

***5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 14 de março de 2016***

Requerente: Augusto Joaquim Ferreira Lucas  
Tp. Pedido: Novos elementos  
Tp. Construção: Nova construção  
Tp. Utilização: Habitação  
Tipo Informação: Aprovo Especialidades [Despacho ]  
Data reunião: 14-03-2016  
Local Obra: Rua da Fonte  
Informação: Deferido o pedido de aprovação do pedido de licenciamento nos termos da informação técnica.  
Freguesia: Soure

Class.: 01  
Ano: 2016  
Número: 95  
Dt. Entrada Req.: 18-02-2016  
Processo: 01/2016/8/0  
Requerente: José Maria Rodrigues Mamede Gonçalves  
Tp. Pedido: Projeto de Arquitetura  
Tp. Construção: Nova construção  
Tp. Utilização: Habitação  
Tipo Informação: Aprovo Arquitetura [Despacho ]  
Data reunião: 14-03-2016  
Local Obra: Lousões  
Informação: Deferido o pedido de aprovação de arquitetura e de demolição nos termos da informação técnica.  
Freguesia: Soure

Class.: 01  
Ano: 2016  
Número: 87  
Dt. Entrada Req.: 12-02-2016  
Processo: 01/2016/2/0  
Requerente: José Guardado Júnior  
Tp. Pedido: Novos elementos  
Tp. Construção: Alteração da utilização  
Tp. Utilização: Comércio e Serviços  
Tipo Informação: Aprovo Especialidades [Despacho ]  
Data reunião: 14-03-2016  
Local Obra: Largo Prof. António A. F. Correia, 8  
Informação: Deferido o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica.  
Freguesia: Soure

Class.: 01  
Ano: 2015  
Número: 689  
Dt. Entrada Req.: 11-12-2015  
Processo: 01/1976/824/0  
Requerente: José do Sacramento Alberto  
Tp. Pedido: Licenciamento  
Tp. Construção: Nova construção  
Tp. Utilização: Habitação  
Tipo Informação: Aprovo Especialidades [Despacho ]  
Data reunião: 14-03-2016  
Local Obra: Sobral Baixo  
Informação: Deferido o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica.  
Freguesia: Soure

**Total: 4**

*Foi tomado conhecimento, divulgue-se e afixe-se no átrio dos Paços da Concelha. ----*

**Ponto 3. EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR**

**. CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES**

**- Homologações dos Autos de Receção Provisória**

## ***5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 14 de março de 2016***

### **3.1. Jardim de Infância de Simões - Substituição de Pavimento**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR  
CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES  
JARDIM DE INFÂNCIA DE SIMÕES – SUBSTITUIÇÃO DE PAVIMENTO  
RECEÇÃO PROVISÓRIA – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO**

A empreitada acima referida foi adjudicada por deliberação de Câmara de 29.07.2011 à empresa **Parqueadora Sourense, Lda**, pelo valor de **1.900,00 €**, acrescido de IVA.

Concluída a obra acima referida, torna-se necessário homologar o respetivo auto de receção provisória, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 394.º a 397.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

À consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
09.03.2016

*Deliberado, por maioria, com 6 (seis) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pela PS, PPD/PSD - CDS/PP - PPM e CDU, e 1 (uma) abstenção do Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa, aprovar a homologação do auto de receção provisória, conforme decorre da informação técnica dos serviços. ----*

### **3.2. Jardim de Infância de Soure**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR  
CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES  
JARDIM DE INFÂNCIA DE SOURE  
RECEÇÃO PROVISÓRIA – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO**

A empreitada acima referida foi adjudicada por deliberação de Câmara de 31.07.2013 à empresa **Formiletrónica – Instalações Eléctricas, Unipessoal, Lda**, pelo valor de **14.877,60 €**, acrescido de IVA.

Concluída a obra acima referida, torna-se necessário homologar o respetivo auto de receção provisória, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 394.º a 397.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

À consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
02.03.2016

*Deliberado, por maioria, com 6 (seis) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pela PS, PPD/PSD - CDS/PP - PPM e CDU, e 1 (uma) abstenção do Senhor Vereador*



***5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 14 de março de 2016***

*Dr. Carlos Páscoa, aprovar a homologação do auto de receção provisória, conforme decorre da informação técnica dos serviços. ---*

- Ponto 4. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO**
- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES
  - . EB1 de Gesteira
  - Homologação do Auto de Receção Provisória

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO**  
CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES  
EB1 DE GESTEIRA  
RECEÇÃO PROVISÓRIA – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO

A empreitada acima referida foi adjudicada por despacho de 02.01.2012, ratificado em reunião de Câmara de 12.01.2012, à empresa **Parqueadora Sourense, Lda**, pelo valor de **3.931,20 €**, acrescido de IVA.

Concluída a obra acima referida, torna-se necessário homologar o respetivo auto de receção provisória, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 394.º a 397.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

À consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
09.03.2016

*Deliberado, por maioria, com 6 (seis) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pela PS, PPD/PSD - CDS/PP - PPM e CDU, e 1 (uma) abstenção do Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa, aprovar a homologação do auto de receção provisória, conforme decorre da informação técnica dos serviços. ----*

- Ponto 5. EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR**
- . AMPLIAÇÃO/CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES
  - . Centro Escolar da Freguesia de Samuel
  - . Reparação de Instalações Eletromecânicas (AVAC)
  - Escolha de Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR**  
AMPLIAÇÃO/CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES  
CENTRO ESCOLAR DA FREGUESIA SAMUEL  
▪ REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICAS (AVAC)

## ***5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 14 de março de 2016***

### **- PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à prestação do serviço em epígrafe, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

#### **1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, uma vez que o preço base é de 26.000,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º e alínea a) do n.º 1 do artigo 22º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O presente encargo está previsto no Orçamento pela rubrica 02.02.07.01.03.05 e trata-se de ação inscrita nas Grandes Opções do Plano com a classificação 01.002 2016/14-4.

#### **2. PROCESSO**

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

#### **3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes empresas:

- Termoinstal – Instalações Especiais, Lda.;
- Fortclima – Instalações Mecânicas, Lda.;
- Formiletrónica, Lda.;
- Kingman – Manutenção Global, Lda.;
- Chama – Equipamentos Térmicos, SA;
- 2 Climas, Lda.

#### **4. JÚRI**

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o n.º 1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- Mário Monteiro, Eng. (Presidente do Júri);
- Mauro Alegre, Eng.;
- Vítor Miranda, Eng.;
- Ivo Costa, Dr. (Suplente);
- Fernando Cavacas, Dr. (Suplente).

À consideração superior,  
O Técnico Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
10/03/2016

e

**Assunto:** Educação/Educação Pré-Escolar

Conservação/Reparação de Centros Escolares

- Reparação de Instalações Eletromecânicas (AVAC)  
Centro Escolar da Freguesia de Samuel

## ***5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 14 de março de 2016***

De acordo com as anomalias verificadas, relativas ao funcionamento indevido do sistema de AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado), foram efetuadas diligências no sentido de avaliar e quantificar as causas do mau funcionamento verificado.

Assim e após a verificação da situação existente, constatou-se que existem danos de grande dimensão na unidade produtora de água refrigerada/ aquecida (Chiller) existente na cobertura do edifício, que impossibilita o funcionamento de todo o sistema.

Por conseguinte, efetuou-se uma consulta ao mercado, com o intuito de comparar os custos de reparação e os de substituição integral da unidade em questão, estimando-se os seguintes valores:

- Reparação do "chiller" (sem garantia nas peças sem substituição) - 22.000,00€
  - Substituição do "Chiller" por novo (garantia total) - 26.000,00€
- Aos Valores apresentados, acresce IVA à taxa legal em vigor.*

Assim, e tendo em consideração os valores apresentados, bem como as diferentes garantias de funcionamento que as propostas apresentam, considera-se como tecnicamente mais viável, a opção de substituição integral do equipamento "Chiller", sugerindo-se a consulta às empresas seguintes, de forma a obter a melhor cotação para a substituição do equipamento com as características especificadas abaixo, estimando-se o valor total de 26.000,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

### ***Caraterísticas do equipamento e dos trabalhos a realizar:***

- Desmontar unidade existente, retira-la da cobertura e entrega nos estaleiros Municipais em Soure.
- Fornecimento e montagem de unidade produtora de água refrigerada/aquecida "Chiller Bomba de Calor" da marca CLIVET, ou equivalente, equipada com compressores herméticos scroll, evaporador do tipo placas em aço inoxidável e condensador constituído em tubos de cobre alhetados a alumínio, próprio para montagem no exterior com as seguintes características principais:
  - Potência de arrefecimento 106 KW
  - Potência de aquecimento 126 KW
  - Temperatura da água refrigerada 7 / 12°C
  - Temperatura da água aquecida 45 / 40°C
  - Fluido frigorigéneos R 410A
  - Compressores 2
  - Circuitos 1
  - Escalões de funcionamento 3
  - Trabalhos de ligações elétricas e hidráulicas da nova unidade
  - Arranque da unidade e ensaios de funcionamento

### ***Empresas sugeridas para consulta:***

- TERMOINSTAL - Instalações Especiais, Lda
- FORTCLIMA – Instalações Mecânicas, Lda
- FORMILELECTRONICA, Lda
- KINGMAN – Manutenção Global, Lda
- CHAMA – Equipamentos Térmicos SA
- 2CLIMAS, lda

À Consideração Superior  
O Técnico Superior  
(Vitor Miranda, Eng.º Eletrotécnico)  
09.03.2016

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 14 de março de 2016**

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços. -----*

**Ponto 6. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO**  
**. AMPLIAÇÃO/CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES**  
**- Homologações dos Autos de Receção Provisória**

**6.1. Jardim Primária de Tapéus - Execução de um Telheiro**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO**  
**AMPLIAÇÃO/CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES**  
**ESCOLA PRIMÁRIA DE TAPÉUS – EXECUÇÃO DE UM TELHEIRO**  
**RECEÇÃO PROVISÓRIA – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO**

A empreitada acima referida foi adjudicada por despacho de 23.07.2015, ratificado em reunião de Câmara de 27.07.2015, à empresa **Global Original – Construção Unipessoal, Lda**, pelo valor de **11.377,36 €**, acrescido de IVA.

Concluída a obra acima referida, torna-se necessário homologar o respetivo auto de receção provisória, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 394.º a 397.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

À consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
09.03.2016

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a homologação do auto de receção provisória, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----*

**6.2. EB1 de Vila Nova de Anços - Execução de um Telheiro**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO**  
**AMPLIAÇÃO/CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES**  
**EB1 DE VILA NOVA DE ANÇOS – EXECUÇÃO DE UM TELHEIRO**  
**RECEÇÃO PROVISÓRIA – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO**

A empreitada acima referida foi adjudicada por despacho de 23.07.2015, ratificado em reunião de Câmara de 27.07.2015, à empresa **António José P. C. Pedroso, Lda**, pelo valor de **10.331,15 €**, acrescido de IVA.

Concluída a obra acima referida, torna-se necessário homologar o respetivo auto de receção provisória, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 394.º a 397.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

À consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
02.03.2016

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 14 de março de 2016**

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a homologação do auto de receção provisória, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----*

**Ponto 7. EDUCAÇÃO/AÇÃO SOCIAL ESCOLAR**

- . EB1 da Vinha da Rainha
- . Associação Cultural, Desportiva e de Solidariedade da Freguesia da Vinha da Rainha
- Protocolo

Foi presente a seguinte informação:

**ASSUNTO: EDUCAÇÃO / AÇÃO SOCIAL ESCOLAR**

- EB1 DA VINHA DA RAINHA
- . PROTOCOLO
- . ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E DE SOLIDARIEDADE DA FREGUESIA DA VINHA DA RAINHA

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

No âmbito do Serviço de Apoio à Família no Jardim de Infância e Escola do 1º CEB da Vinha da Rainha, são desempenhadas várias tarefas, desde o fornecimento de refeições, acompanhamento dos alunos, limpeza de instalações, entre outros, através de Recursos Humanos próprios, no âmbito da gestão do pessoal não docente.

No presente ano letivo de 2015/2016, continua a constatar-se a insuficiência de Recursos Humanos do Município, na área da Educação, para assegurar o cumprimento, de forma direta, destas competências.

No caso concreto do Jardim de Infância e Escola do 1º CEB da Vinha da Rainha existe apenas uma Assistente Operacional, em regime de permanência, que, dada a distância entre os dois prédios, a impossibilita de exercer em simultâneo as suas tarefas naqueles estabelecimentos.

Para colmatar esta insuficiência, o Município tem vindo a afetar pessoas integradas em contratos de emprego inserção (CEI), que não sendo a melhor solução, ameniza o problema.

A Associação Cultural Desportiva e de Solidariedade da Freguesia da Vinha da Rainha têm vindo a estabelecer, direta ou indiretamente, parcerias com o Município de Soure, nos domínios da Educação e Ação Social.

Assim, dada a insuficiência existente, em matéria de Recursos Humanos, e o facto de a referida instituição já estar familiarizada com o funcionamento daqueles estabelecimentos escolares, entendemos que seria de todo benéfico a celebração de uma parceria com a Associação da Vinha da Rainha.

**Face ao atrás exposto, sugere-se que:**

A Câmara Municipal celebre um Protocolo com a Associação Cultural, Desportiva e de Solidariedade da Freguesia da Vinha da Rainha, visando assegurar as atividades inerentes ao Serviço de Apoio à Família na Escola do 1º CEB da Vinha da Rainha, conforme Minuta em ANEXO.

À consideração superior,  
A Coordenadora do Gabinete de Ação Social e Saúde,  
(Cristina Marta, Dra.)

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 14 de março de 2016**

10.03.2016

**PROTOCOLO**

**ENTRE:**

**Primeiro Outorgante: Município de Soure**, pessoa coletiva n.º 507 103 742, aqui representado pelo seu Presidente, Mário Jorge Nunes, com poderes para o ato através da deliberação da Câmara Municipal de 14 de março de 2016;

**E**

**Segundo Outorgante: Associação Cultural Desportiva e de Solidariedade da Freguesia da Vinha da Rainha**, pessoa coletiva n.º 501 955 984, representado pelo seu Presidente da Direção, Firmino da Silva Oliveira Ramalho;

**Considerando que:**

- Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente nos domínios da Educação, Ensino e Ação Social;
- Compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Compete ao Município a gestão de pessoal não docente do Ensino Pré-Escolar e do 1.º CEB.

**Considerando, ainda, que:**

- Os estabelecimentos de ensino do Pré-Escolar e do 1.º CEB da Vinha da Rainha funcionam em prédios autónomos;
- No presente ano letivo só existe uma Assistente Operacional a prestar serviço no Jardim de Infância, dando algum apoio à escola do 1.º CEB, constatando-se a redução de um recurso humano relativamente ao ano letivo anterior;
- Essa lacuna tem vindo a ser minorada com o recurso a Contratos de Emprego Inserção (CEI);
- A Associação Cultural Desportiva e de Solidariedade da Freguesia da Vinha da Rainha têm vindo a estabelecer, direta ou indiretamente, parcerias com o Município de Soure, nos domínios da Educação e Ação Social.

É celebrado o presente **Protocolo**, no quadro das atribuições e competências do Município de Soure, no âmbito da ação social escolar, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I  
(Objeto)**

O presente Protocolo visa assegurar as atividades inerentes ao Serviço de Apoio à Família na Escola do 1.º CEB da Vinha da Rainha.

**CLÁUSULA II  
(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 14 de março de 2016**

O **Primeiro Outorgante** assegurará o pagamento, ao Segundo Outorgante, da quantia mensal de €200,00 (duzentos euros), pelos serviços definidos na cláusula seguinte.

**CLÁUSULA III  
(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O **Segundo Outorgante**, face ao levantamento efetuado na escola do 1º CEB da Vinha da Rainha, assume a responsabilidade de disponibilizar um Recurso Humano para:

- a) Assegurar o acolhimento dos alunos;
- b) Proceder à limpeza do estabelecimento de ensino;
- c) Acompanhar os alunos, nos intervalos;
- d) Acompanhar os alunos no trajeto entre o estabelecimento de ensino e o refeitório onde são servidas as refeições.

**CLÁUSULA IV  
(Vigência)**

O presente Protocolo tem início a 01 de abril de 2016 e término a 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA V  
(Resolução)**

O Protocolo pode ser resolvido pelas partes, com base no incumprimento das obrigações a que as mesmas se vinculam.

Paços do Município de Soure, 15 de março de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Soure  
(Mário Jorge Nunes)

O Presidente da Direção da Associação Cultural Desportiva e de Solidariedade  
da Freguesia da Vinha da Rainha  
(Firmino da Silva Oliveira Ramalho)

*Deliberado, por unanimidade, aprovar o presente Protocolo entre a Câmara Municipal e a Associação Cultural, Desportiva e de Solidariedade da Freguesia da Vinha da Rainha.* -----  
-----

**Ponto 8. DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

- . Aquisição de Mobiliário e Equipamentos p/ Piscinas Municipais  
- Adjudicação**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES  
DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 14 de março de 2016**

**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS P/ PISCINAS MUNICIPAIS  
- ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação da Reunião de Câmara, de 29.02.2016, foi decidido recorrer à figura do ajuste directo, como procedimento prévio à adjudicação do fornecimento acima mencionado.

A entidade convidada apresentou a seguinte proposta:

EMPRESA	VALOR
Projecttime, Soluções Integradas	8.145,00 €

Tendo em conta que a empresa respondeu ao solicitado e o preço da proposta é inferior ao preço base definido, sugerimos a adjudicação do presente fornecimento à mesma.

De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos, é dispensada a redução do contrato do presente fornecimento a escrito.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 124º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

**CONCLUSÃO**

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A dispensa de audiência prévia a favor do interessado;
2. A adjudicação do presente fornecimento à empresa “Projecttime, Soluções Integradas”;
3. Autorização para a realização da despesa no valor de 8.145,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior,  
O Técnico-Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
09.03.2016

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços.* -----

**Ponto 9. DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

**. CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE POLIDESPORTIVOS  
- Homologações dos Autos de Receção Provisória**

**9.1. Polidesportivo de Figueiró do Campo - Balneários**

Foi presente a seguinte informação:



## ***5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 14 de março de 2016***

**Assunto: CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES – DESPORTO E TEMPOS LIVRES  
CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE POLIDESPORTIVOS  
POLIDESPORTIVO DE FIGUEIRÓ DO CAMPO - BALNEÁRIOS  
RECEÇÃO PROVISÓRIA – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO**

A empreitada acima referida foi adjudicada por deliberação de Câmara de 31.07.2013 à empresa **Formiletrónica – Instalações Eléctricas, Unipessoal, Ldª**, pelo valor de **8.202,42 €**, acrescido de IVA.

Concluída a obra acima referida, torna-se necessário homologar o respetivo auto de receção provisória, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 394.º a 397.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

À consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
02.03.2016

*Deliberado, por maioria, com 6 (seis) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS, PPD/PSD - CDS/PP - PPM e CDU, e 1 (uma) abstenção do Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa, aprovar a homologação do auto de receção provisória, conforme decorre da informação técnica dos serviços. —*

### **9.2. Pavilhão Desportivo Municipal da Quinta da Coutada - Pintura**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES – DESPORTO E TEMPOS LIVRES  
CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO DE PAVILHÕES DESPORTIVOS  
PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DA QUINTA DA COUTADA - PINTURA  
RECEÇÃO PROVISÓRIA – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO**

A empreitada acima referida foi adjudicada por deliberação de Câmara de 30.08.2013, à empresa **Mário Cardoso Pereira - Unipessoal, Ldª**, pelo valor de **14.403,00 €**, acrescido de IVA.

Concluída a obra acima referida, torna-se necessário homologar o respetivo auto de receção provisória, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 394.º a 397.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

À consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
09.03.2016

*Deliberado, por maioria, com 6 (seis) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS, PPD/PSD - CDS/PP - PPM e CDU, e 1 (uma) abstenção do Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa, aprovar a homologação do auto de receção provisória, conforme decorre da informação técnica dos serviços. —*

### **Ponto 10. AÇÃO SOCIAL**

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 14 de março de 2016**

- . APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL
- . Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Soure

Foi presente a seguinte informação:

ASSUNTO: **AÇÃO SOCIAL**  
- **APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL**  
. **COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE SOURE**

Na sequência do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Soure, de 02 de fevereiro de 2016, informamos:

A Exma. Senhora Presidente da CPCJ de Soure remeteu ao Município de Soure o Relatório Anual de Atividades e Avaliação da CPCJ de 2015 e o Plano de Ação para 2016.

Os documentos atrás aludidos foram elaborados pela Comissão Alargada nos termos das suas competências definidas pelo Artigo 18.º da Lei n.º 147/99, de 01 de setembro (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo).

Relativamente a esta matéria, a alínea j) do n.º 2 do Artigo 18.º da referida disposição legal, prevê que são competências da Comissão Alargada “aprovar o Relatório Anual de Atividades e Avaliação e enviá-lo à Comissão Nacional, à Assembleia Municipal e ao Ministério Público”.

**Face ao exposto, sugere-se que:**

A Câmara Municipal tome conhecimento do Relatório Anual de Atividades e Avaliação de 2015, assim como, do Plano de Ação para 2016.

À consideração superior,  
A Coordenadora do Gabinete de Ação Social e Saúde,  
(Cristina Marta, Dra.)  
09.03.2016

*Foi tomado conhecimento.* -----

**Ponto 11. AÇÃO SOCIAL**

- . APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL
- . Banco Local de Voluntariado no Concelho de Soure

Foi presente a seguinte informação:

ASSUNTO: **AÇÃO SOCIAL**  
- **APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL**  
. **BANCO LOCAL DE VOLUNTARIADO NO CONCELHO DE SOURE**

Relativamente ao assunto epígrafe, informamos:

## ***5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 14 de março de 2016***

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 16 de fevereiro de 2016, dar formalmente início ao procedimento de elaboração de um Regulamento de Diferenciação Positiva da Atividade de Bombeiro Voluntário de Soure e da Atividade de Voluntário.

A Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, visa promover e garantir a todos os cidadãos a participação solidária em ações de voluntariado, sendo a sua regulamentação estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro.

O **Voluntariado** é o conjunto de ações de interesse social e comunitário realizadas de forma desinteressada por pessoas, no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade, desenvolvidos sem fins lucrativos por entidades públicas ou privadas.

Não são abrangidas pela presente lei as atuações que, embora desinteressadas, tenham um carácter isolado e esporádico ou sejam determinadas por razões familiares, de amizade e de boa vizinhança.

O **Voluntário** é o indivíduo que de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, a realizar ações de voluntariado no âmbito de uma organização promotora.

A qualidade de Voluntário não pode, de qualquer forma, decorrer de relação de trabalho subordinado ou autónomo ou de qualquer relação de conteúdo patrimonial com a organização promotora, sem prejuízo de regimes especiais constantes da Lei.

Por isso ser voluntário é: assumir um compromisso com a organização promotora de voluntariado; Desenvolver ações de voluntariado em prol dos indivíduos, famílias e comunidade; Comprometer-se, de acordo com as suas aptidões e no seu tempo livre.

Reúnem condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua atividade as pessoas coletivas (Organizações Promotoras) que desenvolvam atividades nos domínios, a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, como o **cívico**, o da **ação social**, o da **saúde**, o da **educação**, o da **ciência** e o da **cultura**, o da **defesa do património**, o do **ambiente**, entre outros e que se integrem numa das seguintes categorias:

- **Pessoas coletivas de direito público de âmbito nacional, regional ou local (Câmaras Municipais);**
- Pessoas coletivas de utilidade pública administrativa;
- Pessoas coletivas de utilidade pública, incluindo as instituições particulares de solidariedade social.

Podem ainda reunir condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua atividade organizações não incluídas no parágrafo anterior, desde que o Ministério da respetiva tutela considere com interesse as suas atividades e efetivo e relevante o seu funcionamento.

Estas entidades podem encontrar nos Bancos Locais de Voluntariado o espaço ideal para divulgar os seus programas, bem como identificar interessados na adesão às suas ações.

Os **Bancos Locais de Voluntariado (BLV)** são um espaço de encontro entre as pessoas que expressam a sua disponibilidade e vontade para serem voluntárias e as Organizações Promotoras, interessadas em integrar voluntários nos seus projetos e coordenar o exercício da sua atividade.

## ***5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 14 de março de 2016***

### **Os Objetivos dos Bancos Locais de Voluntariado são os seguintes:**

- Acolher candidaturas de pessoas interessadas em fazer Voluntariado, bem como receber solicitações de voluntários por parte de organizações promotoras;
- Proceder ao encaminhamento de voluntários para organizações promotoras de Voluntariado;
- Acompanhar a inserção dos voluntários nas organizações para onde foram encaminhados;
- Disponibilizar ao público informações sobre Voluntariado;
- Organizar ações de formação inicial para os voluntários.

Para constituir um Banco Local de Voluntariado, é necessário que a Entidade Promotora solicite a sua implementação ao Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado (CNPV) que fará o acompanhamento técnico global do processo de constituição, em virtude do Conselho, nos termos da legislação em vigor, ser a entidade que tem competência para desenvolver as ações indispensáveis à promoção, coordenação e qualificação do Voluntariado.

O CNPV faculta apoio técnico específico à entidade enquadradora do BLV, nomeadamente a documentação necessária e os procedimentos adequados, tendo em vista a sua integração na base de dados nacional, não terão validade documentos obtidos por outra via.

Ao iniciar-se a sua atividade deverá ser assinado, entre a Entidade Promotora e o CNPV, um **Protocolo de Colaboração** que reveste a forma de **Compromisso** para o melhor desenvolvimento e organização do Voluntariado, não lhe retirando, contudo, a marca da especificidade de uma atividade livremente assumida.

### **Face ao exposto, sugere-se que a Câmara Municipal aprove:**

- 1- A intenção do Município de Soure se constituir como Entidade Promotora do Banco Local de Voluntariado no Conselho de Soure;
- 2- A formalização dessa deliberação junto do Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado.

À consideração superior,  
A Coordenadora do Gabinete de Ação Social e Saúde,  
(Cristina Marta, Dra.)  
09.03.2016

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a intenção do Município de Soure se constituir como entidade promotora do Banco Local de Voluntariado no Conselho de Soure. -----*

### **Ponto 12. SAÚDE – AÇÕES NO ÂMBITO DA SAÚDE**

- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE EXTENSÕES DE SAÚDE
- . Extensão de Saúde da Gesteira
  - Homologação do Auto de Receção Provisória

Foi presente a seguinte informação:

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 14 de março de 2016**

**Assunto: SAÚDE – AÇÕES NO ÂMBITO DA SAÚDE**  
**CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE EXTENSÕES DE SAÚDE**  
**CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DA GESTEIRA**  
**RECEÇÃO PROVISÓRIA – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO**

A empreitada acima referida foi adjudicada por deliberação de Câmara de 12.01.2012, à empresa **Parqueadora Sourense, Lda**, pelo valor de **16.011,00 €**, acrescido de IVA.

Concluída a obra acima referida, torna-se necessário homologar o respetivo auto de receção provisória, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 394.º a 397.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

À consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
09.03.2016

*Deliberado, por maioria, com 6 (seis) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS, PPD/PSD - CDS/PP - PPM e CDU, e 1 (uma) abstenção do Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa, aprovar a homologação do auto de receção provisória, conforme decorre da informação técnica dos serviços. —*

**Ponto 13. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO**  
**. CONST./REP./AMPLIAÇÃO EDIFÍCIOS MUNICIPAIS**  
**. Instalações e Equipamento de Apoio ao Espaço Multiusos da Pouca Pena e Capela**  
**- Homologação do Auto de Receção Provisória**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO**  
**CONST./ REP. / AMPLIAÇÃO EDIFÍCIOS MUNICIPAIS**  
**INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE APOIO AO ESPAÇO MULTIUSOS DA POUCA PENA E CAPELA**  
**RECEÇÃO PROVISÓRIA – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO**

A empreitada acima referida foi adjudicada por deliberação de Câmara de 20.06.2013, à empresa **Construtora Guardado & Oliveira, Lda**, pelo valor de **73.700,12 €**, acrescido de IVA.

Concluída a obra acima referida, torna-se necessário homologar o respetivo auto de receção provisória, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 394.º a 397.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

À consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
02.03.2016

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 14 de março de 2016**

*Deliberado, por maioria, com 6 (seis) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS, PPD/PSD - CDS/PP - PPM e CDU, e 1 (uma) abstenção do Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa, aprovar a homologação do auto de receção provisória, conforme decorre da informação técnica dos serviços. ----*

- Ponto 14. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO**
- . **CONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO DE LARGOS E PRAÇAS**
  - . **Largo em Vale de Oliveira**
    - **Homologação do Auto de Receção Provisória**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO**  
**CONSTRUÇÃO / REABILITAÇÃO DE LARGOS E PRAÇAS**  
**LARGO EM VALE DE OLIVEIRA**  
**RECEÇÃO PROVISÓRIA – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO**

A empreitada acima referida foi adjudicada por deliberação de Câmara de 30.08.2013, à empresa **Mário Cardoso Pereira - Unipessoal, Lda**, pelo valor de **8.713,70 €**, acrescido de IVA.

Concluída a obra acima referida, torna-se necessário homologar o respetivo auto de receção provisória, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 394.º a 397.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

À consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
09.03.2016

*Deliberado, por maioria, com 6 (seis) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS, PPD/PSD - CDS/PP - PPM e CDU, e 1 (uma) abstenção do Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa, aprovar a homologação do auto de receção provisória, conforme decorre da informação técnica dos serviços. ----*

- Ponto 15. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO**
- . **CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS**
  - . **Freguesia de Samuel - Construção de Passeios em Casalinho**
    - **Homologação do Auto de Receção Provisória**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: URBANIZAÇÃO E URBANISMO**  
**CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS**  
**FREGUESIA DE SAMUEL - CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS EM CASALINHO**  
**RECEÇÃO PROVISÓRIA – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO**

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 14 de março de 2016**

A empreitada acima referida foi adjudicada por despacho de 07.10.2009, à empresa **António José P. C. Pedroso, Ldª**, pelo valor de **1.503,01 €**, acrescido de IVA.

Concluída a obra acima referida, torna-se necessário homologar o respetivo auto de receção provisória, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 394.º a 397.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

À consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
02.03.2016

*Deliberado, por maioria, com 6 (seis) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS, PPD/PSD - CDS/PP - PPM e CDU, e 1 (uma) abstenção do Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa, aprovar a homologação do auto de receção provisória, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----*

**Ponto 16. SANEAMENTO E SALUBRIDADE – HIGIENE PÚBLICA**  
    . CENTRO DE PROTEÇÃO ANIMAL – CANIL/GATIL  
    . Vedação de Terreno  
      - Homologação do Auto de Receção Provisória

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: SANEAMENTO E SALUBRIDADE – HIGIENE PÚBLICA**  
          **CENTRO DE PROTEÇÃO ANIMAL – CANIL/GATIL**  
          **VEDAÇÃO DE TERRENO**  
          **RECEÇÃO PROVISÓRIA – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO**

A empreitada acima referida foi adjudicada por deliberação de Câmara de 30.03.2015, à empresa **Construtora Guardado & Oliveira, Ldª**, pelo valor de **9.875,00 €**, acrescido de IVA.

Concluída a obra acima referida, torna-se necessário homologar o respetivo auto de receção provisória, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 394.º a 397.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

À consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
02.03.2016

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a homologação do auto de receção provisória, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----*

**Ponto 17. SANEAMENTO E SALUBRIDADE**  
    . RESÍDUOS SÓLIDOS – REDE COMPLEMENTAR

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 14 de março de 2016**

**. Higiene Pública - Óleos Alimentares  
- Prestação de Serviços  
. Escolha de Procedimento Prévio**

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: SANEAMENTO E SALUBRIDADE  
RESÍDUOS SÓLIDOS - REDE COMPLEMENTAR  
HIGIENE PÚBLICA – ÓLEOS ALIMENTARES  
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
\* PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

**1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, uma vez que o preço base é de 53.805,60 € + IVA, que inclui a redução remuneratória de 10% sobre o último preço contratual, de 59.784,00€ para o período do serviço agora proposto (um ano), e inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do n.º1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2016, e seguintes, pela rubrica 03.02.02.02.20 e trata-se de ação inscrita nas Grandes Opções do Plano com a classificação 06.002 2016/152-3.

**2. PROCESSO**

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

**3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes empresas:

- Resicorreia, Gestão de Serviços e Ambiente, Lda.;
- Carmona - Sociedade de Limpeza e Tratamento de Combustíveis, SA;
- Transportes de Mercadorias da Serra de Sicó, Lda.;
- Tiel, SA;
- Ambipombal, SA.

**4. JÚRI**

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o n.º1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- Mário Monteiro, Eng. (Presidente do Júri);
- Cristina Madeira, Eng.;
- Vítor Miranda, Eng.;
- Fernando Cavacas, Dr. (Suplente);
- Ivo Costa, Dr. (Suplente).

À consideração superior,



**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 14 de março de 2016**

O Técnico-Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
07.03.2016

e

**Assunto: “Saneamento e Salubridade”**

- **Higiene Pública - Óleos Alimentares Usados**
- **Resíduos Sólidos - Rede Complementar**
- **Prestação de Serviço**

Considerando que se mantém a aposta nos principais objetivos subjacentes à criação de uma rede complementar:

- Assegurar o encaminhamento dos Resíduos Volumosos;
- Evitar o aparecimento e/ou consolidação de lixeiras clandestinas;
- Lutar por um ambiente limpo.

e tendo em consideração que de acordo, com D.L. nº 267/2009 de 29 de Setembro, os municípios passaram a ser responsáveis pela recolha seletiva e encaminhamento dos óleos alimentares usados (OAU), isto é, de acordo com o artigo 8º do referido diploma, os Municípios terão de constituir uma rede de recolha seletiva municipal.

Sugerimos que se promova a contratação do serviço (**Aluguer de 16 Contentores de 5 a 8,5 m<sup>3</sup> de capacidade, Recolha, Transporte e Tratamento**) para a rede complementar de resíduos abrangidos pelo código LER 200199, e o serviço de recolha seletiva municipal para o encaminhamento dos óleos alimentares usados (Aluguer de 14 Oleões, Recolha e tratamento), por um período de 12 meses, com um custo aproximado de **55.416,00€** para a rede complementar de Resíduos Sólidos e de **4.368,00€** para a rede seletiva de recolha de óleos usados, estimando-se o seu custo Total em **59.784,00€ + IVA**.

Sugere-se que se consulte as seguintes empresas:

- \_ RESICORREIA, Gestão de Serviços e Ambiente, LDA
- \_ CARMONA – Sociedade de Limpeza e Tratamento de Combustíveis, SA
- \_ Transportes de Mercadorias da Serra do Sicó, LDA
- \_ TIEL, SA
- \_ AMBIPOMBAL, SA

À Consideração Superior  
2016.03.07  
(Cristina Madeira, Eng.ª)

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços. -----*

- Ponto 18. ABASTECIMENTO PÚBLICO – ÁGUA**
- . **REPARAÇÃO/IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS**
  - . **Reservatório Elevado da Pena**
  - **Adjudicação**

Foi presente a seguinte informação:

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 14 de março de 2016**

**Assunto: ABASTECIMENTO PÚBLICO / ÁGUA – DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
ÁGUA  
REPARAÇÃO / IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS  
RESERVATÓRIO ELEVADO DA POUCA PENA  
ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação de Câmara de 29.02.2016, foi decidido recorrer à figura de **ajuste direto**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Foi apresentada a proposta seguinte:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
CARDOSO & CARVALHÃO, LDª	24.522,73 €	30 DIAS

Tendo em conta que a empresa respondeu ao solicitado e que o valor da proposta é inferior ao preço base, (24.652,72 €), os serviços sugerem a adjudicação da presente empreitada à empresa **Cardoso & Carvalho, Ldª**.

É obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo não se encontra dispensado da redução a escrito – vide al. d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

Tendo em conta que a decisão é favorável ao único interessado, sugere-se a dispensa da audiência prévia, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103º do CPA.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos ([www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)) – ver art. 127.º do CCP -.

**Conclusão:**

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **CARDOSO & CARVALHÃO, LDª**;
2. **Aprovação** da **minuta** do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98.º do CCP;
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **24.522,73 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
10.03.2016

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços.* -----

**Ponto 19. ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, SANEAMENTO E SALUBRIDADE  
. CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS  
- Escolha de Procedimento Prévio**

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 14 de março de 2016**

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, SANEAMENTO E SALUBRIDADE  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS**  
▪ **PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à prestação do serviço em epígrafe, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

**1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adoção da modalidade de **ajuste direto**, uma vez que o preço base é de 22.000,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2016 pelas rubricas 03.03.02.02.20 e 03.02.02.02.20.

**2. PROCESSO**

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

**3. CONSULTAR A SEGUINTE ENTIDADE**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, à seguinte empresa:

- Coelho & Sabino, Lda.;
- Global Original – Construção, Lda.;
- Formilectrónica, Lda.

**4. JÚRI**

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o n.º 1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- Mário Monteiro, Eng. (Presidente do Júri);
- Mauro Alegre, Eng.;
- Vítor Miranda, Eng.;
- Ivo Costa, Dr. (Suplente);
- Fernando Cavacas, Dr. (Suplente).

À consideração superior,  
O Técnico Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
03/03/2016

e

**Assunto: ABASTECIMENTO PÚBLICO/ÁGUA, SANEAMENTO E SALUBRIDADE  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS**

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 14 de março de 2016**

Relativamente ao tema em assunto, considerando:

1. A redução do quadro de pessoal afeto a este serviço, que se tem vindo a fazer sentir ao longo dos últimos anos, devido a falecimento ou passagem à reforma de vários funcionários, sem novas admissões;
2. As necessidades evidenciadas por essa redução que já anteriormente conduziram ao recurso a serviços externos;
3. Os trabalhos que têm vindo a ser realizados: instalação e mudança de contadores, reparação de roturas, diversos trabalhos de canalizador, incluindo a necessidade de imprimir maior celeridade nas operações de corte e retoma de fornecimento de água;
4. Que se estima, de acordo com o histórico obtido nos serviços de águas, em termos de intervenções genéricas, as seguintes necessidades:
  - a. Intervenções relacionadas com contadores (colocação, desistências, avarias, cortes, substituição e mudanças) = 450 un;
  - b. Intervenções relacionadas com roturas = 350 un;
  - c. Intervenções relacionadas com execução de ramais = 40 un;
  - d. Intervenções relacionadas com equipamentos de bombagem e tratamento de água – montagem, desmontagem, manutenção e reparação
5. Que se estima, como valor para a despesa a efetuar, para um período de cerca de 9 meses, com final a 31 de dezembro de 2016, um total de 22.000,00€ + IVA;

Sugere-se que se promova a contratação da prestação de serviços nesta área, por recurso ao ajuste direto, com consulta às seguintes entidades:

- a. Coelho & Sabino, Lda.;
- b. Global Original – Construção, Unipessoal, Lda.
- c. Formieletrónica, Lda.

À consideração superior.

(O Chefe Divisão O.P.M.)

(Mário Monteiro, Eng.º)

2016-03-02

DESPACHO:

Proceda-se à abertura do procedimento de contratação.

À Reunião de Câmara para ratificação.

Soure 03/03/2016

O Presidente da Câmara Municipal

(Mário Jorge Nunes)

*Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente. -----*

**Ponto 20. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS  
. FESTAS E FEIRA DE S. MATEUS E FATACIS  
- Calendarização**

***5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 14 de março de 2016***

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a Calendarização das FESTAS E FEIRA DE S. MATEUS E FATAÇIS/2016 - de 15 a 21 de setembro -. -----*

**Ponto 21. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**  
    . CONSERVAÇÃO /REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE - EM ZONAS RURAIS  
    . Troço da EM 342 em Santo Isidro  
      - Homologação do Auto de Receção Provisória

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**  
    **CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE – EM ZONAS RURAIS**  
    **TROÇO DA EM 342 EM SANTO ISIDRO**  
    **RECEÇÃO PROVISÓRIA – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO**

A empreitada acima referida foi adjudicada por despacho de 07.10.2015, à empresa **Versus – Construção Civil e Obras Públicas, S.A.**, pelo valor de **77.566,28 €**, acrescido de IVA.

Concluída a obra acima referida, torna-se necessário homologar o respetivo auto de receção provisória, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 394.º a 397.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

À consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
02.03.2016

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a homologação do auto de receção provisória, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----*

**Ponto 22. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**  
    . CONSERVAÇÃO /REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE - EM ZONAS URBANAS  
    . Troço da EM 342 na Zona de Santo Isidro  
      - Escolha de Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**  
    **CONSERVAÇÃO /REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE – EM ZONAS URBANAS**  
    **TROÇO DA EM 342 NA ZONA DE SANTO ISIDRO**  
    **ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

**1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

## ***5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 14 de março de 2016***

Sugere-se a adoção da modalidade de **ajuste direto**, uma vez que o **preço base** é de **149.985,00 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto – cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro –.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

O encargo previsto para a presente empreitada tem dotação no orçamento para o presente ano de 2016 pela rubrica **03.04.07.03.03.01** e trata-se de ação inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **09 001 2016/224 2**.

### **2. PROCESSO**

Aprovar o Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

### **3. JÚRI**

1. **Presidente:** Mário Monteiro, Engº, (Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais);
2. **Vogal:** Mauro Alegre, Engº (Técnico Superior);
3. **Vogal:** Vitor Miranda, Engº. (Técnico Superior).

### **4. CONSULTAR A(S) SEGUINTE(S) ENTIDADE(S)**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do artigo 114º do Código dos Contratos Públicos, às seguintes entidades:

- **Versus – Construção Civil e Obras Públicas, S.A.;**
- **JRSF - Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.;**
- **Calado & Duarte, Lda.**

À consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
03.03.2016

e

**Assunto: Comunicações e Transportes – Rede Viária e Sinalização**  
**- Conservação/Reparação da Rede Existente – Em Zonas Urbanas**  
**- Troço da EM 342 na zona de Santo Isidro**

O elevado estado de degradação do troço da via referido em assunto aconselha uma intervenção urgente, de forma a eliminar o perigo que o seu atual estado representa para o trânsito no local.

Com esse objetivo, no cumprimento de indicações superiores, procedeu-se à elaboração de um caderno de encargos com vista à realização dos trabalhos de reparação do troço da EM 342 referido em assunto, por empreitada. Ele é apresentado em anexo, incluindo um mapa de medições e respetiva estimativa orçamental, respeitantes aos trabalhos que se consideram necessários.

A estimativa orçamental indica, como valor base para os trabalhos em causa, um total de **149.985,00€**.

Assim, sugere-se:

1. A aprovação da intervenção proposta;
2. A sua execução por empreitada, com recurso ao ajuste direto e consulta, nomeadamente, às seguintes entidades:

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 14 de março de 2016**

- Versus – Construção Civil e Obras Públicas, S.A.;
- Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.;
- Calado & Duarte, Lda.

À consideração superior,

(Mário Monteiro, Eng.º.

Chefe de D.O.P.M)

2016-03-03

DESPACHO:

Aprovo a abertura do procedimento prévio.

À Reunião de Câmara para ratificação.

Soure 03/03/2016

O Presidente da Câmara Municipal

(Mário Jorge Nunes)

*Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente. -----*

**Ponto 23. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**

. CONSERVAÇÃO /REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE - EM ZONAS URBANAS

. **Reparação de Deslizamento de Via na Painça**

- **Adjudicação**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO  
CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE – EM ZONAS URBANAS  
REPARAÇÃO DE DESLIZAMENTO DE VIA NA PAINÇA  
ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação de Câmara de 25.01.2016, foi decidido recorrer à figura de **ajuste direto**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Foram apresentadas as propostas seguintes:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ELIMUR, LDª	29.159,41 €	60 DIAS
CONTEC - CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S.A.	36.861,52 €	60 DIAS
LUSOSICÓ – CONSTRUÇÕES, LDª	40.000,00 €	60 DIAS
GADANHA PAVIMENTOS, LDª	40.304,34 €	60 DIAS
CIVIBÉRICA – OBRAS CIVIS, LDª	41.098,91 €	60 DIAS
SEGMENTO PROVÁVEL – SERVIÇO E MANUTENÇÃO, LDª	44.742,30 €	60 DIAS

## ***5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 14 de março de 2016***

Analisadas as propostas e elaborado o relatório final, o júri sugere a adjudicação da presente empreitada à empresa **Sociedade de Construções Elimur, Lda**.

É obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo não se encontra dispensado da redução a escrito – vide al. d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

Foi efetuada a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do n.º 1 do art.º 123.º do CCP, sem que tenha sido apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos ([www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)) – ver art. 127.º do CCP -.

### **Conclusão:**

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ELIMUR, Lda**;
2. **Aprovação** da **minuta** do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98.º do CCP;
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **29.159,41 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
09.03.2016

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços.* \_\_\_\_\_

### **Ponto 24. DEFESA DO MEIO AMBIENTE – OUTRAS**

**. Edifício Localizado na Rua Evaristo Carvalho Pai n.º 1 a 5**

**. Demolição**

**- Homologação do Auto de Receção Provisória**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: DEFESA DO MEIO AMBIENTE - OUTRAS**  
**EDIFÍCIO LOCALIZADO NA RUA EVARISTO CARVALHO PAI NºS 1 A 5**  
**DEMOLIÇÃO**  
**RECEÇÃO PROVISÓRIA – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO**

A empreitada acima referida foi adjudicada por deliberação de Câmara de 10.11.2014, à empresa **Parqueadora Sourense, Lda**, pelo valor de **7.685,00 €**, acrescido de IVA.

Concluída a obra acima referida, torna-se necessário homologar o respetivo auto de receção provisória, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 394.º a 397.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

À consideração superior,  
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais  
(Mário Monteiro, Eng.º)  
09.03.2016



**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 14 de março de 2016**

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a homologação do auto de recepção provisória, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----*

**Ponto 25. SERVIÇOS MUNICIPAIS**

- . Aquisição de Serviços em Regime de Avença de “Assessoria e Comunicação do Município de Soure”  
- Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA DE “ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE”  
- ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação da Câmara Municipal de Soure, na sua Reunião de 29.02.2016, foi decidido recorrer à figura do ajuste direto, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

A entidade consultada apresentou a seguinte proposta:

EMPRESA	VALOR MENSAL	DESPESA TOTAL
Rute Almeida Fernandes do Bem	650,00 €	6.500,00 €

Tendo em conta que a entidade respondeu ao solicitado e o preço da proposta é inferior ao preço base definido, sugerimos a adjudicação do presente serviço à mesma.

Não é obrigatória a celebração de contrato escrito nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 124º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

**CONCLUSÃO**

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A dispensa de audiência prévia a favor do interessado;
2. A adjudicação do presente serviço à entidade “Rute Almeida Fernandes do Bem”;
3. Autorização para a realização da despesa no valor de 6.500,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior,  
O Técnico-Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
10.03.2016

*Deliberado, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pela PS e PPD/PSD - CDS/PP - PPM, Dr. Santos Mota, e 3 (três) abstenções dos Senhores*

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 14 de março de 2016**

*Veredores eleitos pelo PPD/PSD - CDS/PP - PPM e CDU, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços.*-----

**Ponto 26. REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS**  
- Prestação de Contas//Exercício Económico de 2015  
. Auditor Externo  
- Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS**  
- PRESTAÇÃO DE CONTAS // EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2015  
\* AUDITOR EXTERNO  
- ADJUDICAÇÃO

Por deliberação da Câmara Municipal, na sua Reunião de 09.03.2015, foi decidido recorrer à figura do ajuste direto, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

A entidade convidada apresentou a seguinte proposta:

EMPRESA	VALOR
Rodrigues Sacramento, SROC	8.000,00 €

Tendo em conta que a entidade respondeu ao solicitado e o preço da proposta é inferior ao preço base definido, sugerimos a adjudicação do presente serviço à mesma.

Não é obrigatória a celebração de contrato escrito nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 124º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

**CONCLUSÃO**

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A dispensa de audiência prévia a favor do interessado;
2. A adjudicação do presente serviço à empresa “Rodrigues Sacramento, SROC”;
3. Autorização para a realização da despesa no valor de 8.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior,  
O Técnico-Superior,  
(Ivo Costa, Dr.)  
10.03.2016

*Deliberado, por maioria, com 3 (três) votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS, e 4 (quatro) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - CDS/PP - PPM*

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 14 de março de 2016**

*e CDU, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços.* -----  
-----

**Ponto 27. PATRIMÓNIO MUNICIPAL**

- . Edifícios das Antigas Escolas Primárias de Pedrógão do Pranto e Vale de Pedras
  - Freguesia da Vinha da Rainha
  - . Contrato Comodato

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: PATRIMÓNIO MUNICIPAL**

- Edifícios das Antigas Escolas Primárias de Pedrógão do Pranto e Vale de Pedras**
  - Freguesia da Vinha da Rainha**
  - . Comodato**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

A Junta de Freguesia da Vinha da Rainha solicita a cedência dos imóveis onde funcionaram as Escolas do 1.º CEB de Pedrógão do Pranto e Vale de Pedras, com a finalidade de apoiar as diversas atividades de interesse para a freguesia, desenvolvidas pelas associações, coletividades e grupos aí sedeados.

Os imóveis acima aludidos, são propriedade do Município de Soure, descritos na Conservatória do Registo Predial de Soure sob os números 7476 (Antiga Escola de Vale de Pedras) e 7477 (Antiga Escola de Pedrógão do Pranto).

**DO DIREITO:**

Constituem atribuições do município a *promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias*, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

É da competência da Câmara Municipal apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza cultural, social, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, cfr. alínea u) do nº 1 do artigo 33º.

Também é competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013.

Assim, para a eventual materialização desta cedência convirá dissecar sobre a figura jurídica que melhor se adaptará ao fim a atingir.

O **COMODATO** (artigo 1129º do Código Civil) é um contrato pela qual uma das partes entrega à outra certa coisa, móvel ou imóvel, para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir.

## **5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 14 de março de 2016**

É um contrato gratuito onde não existe, por conseguinte, a cargo do comodatário (*Freguesia da Vinha da Rainha*), prestações que constituam o equivalente ou a correspondente da atribuição efetuado pelo comodante (*Município de Soure*).

A questão da capacidade e da legitimidade para a celebração de contratos de comodato deve ser resolvida face à sua qualificação como ato de administração ordinária ou extraordinária.

A melhor posição é a de que o comodato é um ato de administração ordinária para o comodatário e de administração extraordinária para o comodante.

O contrato de comodato pode extinguir-se, nos termos gerais, por caducidade, denúncia ou resolução.

Em relação à **caducidade** do comodato, ele pode extinguir-se em primeiro lugar pelo decurso do prazo, se as partes o estipularem expressamente, ou, mesmo que tal não tenha acontecido, a lei presume a existência de um prazo no comodato, em resultado da determinação pelas partes do uso da coisa.

Assim, sendo o imóvel emprestado para um uso determinado, o comodatário deve restituí-lo ao comodante logo que o uso finde, independentemente de interpelação.

### **CONCLUSÃO**

1. Tendo em vista a eventual cedência a título gratuito à Freguesia da Vinha da Rainha dos imóveis municipais supra identificados, somos do parecer que deverá optar-se pela figura jurídica do Comodato.

2. É competente para apreciar esta cedência a Câmara Municipal, nos termos da al. g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Face ao atrás exposto, sugere-se que a Câmara Municipal aprecie:**

**A proposta de cedência a título gratuito à Freguesia da Vinha da Rainha, em regime de comodato, dos imóveis municipais onde funcionavam as Escolas do 1º CEB de Vale de Pedras e Pedrógão do Pranto, conforme Minuta em Anexo.**

À Consideração Superior,  
O Adjunto do Presidente,  
(Gil Soares, Dr.)  
04-03-2016

### **MINUTA**

#### **CONTRATO DE COMODATO**

ENTRE

**MUNICÍPIO DE SOURE**, pessoa coletiva de direito público com o n.º 507 103 742, representado nos termos legais pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, com poderes para este ato conferidos por deliberação da Câmara Municipal de Soure tomada aos -- de ----- de 2016, adiante designado por **Primeiro Outorgante**:

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 14 de março de 2016**

E

**FREGUESIA DA VINHA DA RAINHA**, NIPC 507 074 920, com sede na Rua Principal, n.º 32, em Vinha da Rainha, representado nos termos legais pelo Presidente da Junta de Freguesia, Evaristo Mendes Duarte, adiante designado como **Segundo Outorgante**;

Entre o Primeiro e Segundo Outorgantes é celebrado o presente contrato de comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira  
(Disposições prévias)**

1. Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Estas atribuições concretizam-se em vários domínios, designadamente na Educação, Tempos Livres e Desporto, Ação Social, Saúde, Promoção do Desenvolvimento, entre outros.

**Cláusula Segunda  
(Objeto)**

O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário dos seguintes imóveis:

1. Prédio Urbano situado em Pedrógão do Pranto, onde funcionou a escola primária, inscrito na matriz n.º 937 da freguesia da Vinha da Rainha, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Soure sob o n.º 7477.
2. Prédio Urbano situado em Vale de Pedras, onde funcionou a escola primária, inscrito na matriz n.º 938 da freguesia da Vinha da Rainha, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Soure sob o n.º 7476.

**Cláusula Terceira  
(Enquadramento)**

Pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede ao Segundo Outorgante, gratuitamente, nos termos do disposto nos artigos 1129º e seguintes do Código Civil, os imóveis indicados na Cláusula Segunda, para que sejam utilizados de acordo com o fim a que se destinam e restituídos no final do mesmo.

**Cláusula Quarta  
(Finalidade)**

1. Os imóveis objeto deste contrato destinam-se a ser utilizados, pelo Segundo Outorgante, exclusivamente, dentro do âmbito das suas atribuições previstas no artigo 7.º, e de acordo com as suas competências materiais previstas no artigo 16.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. O Segundo Outorgante poderá ceder a terceiros o uso dos imóveis objeto do presente contrato, desde que se tratem de associações / entidades com personalidade jurídica e que prossigam fins de relevante interesse para a freguesia e para o município.
3. A prorrogação prevista no número anterior depende da celebração de Protocolo entre o Segundo Outorgante e a Entidade Terceira, mediante autorização prévia do Primeiro Outorgante, que também o subscreverá.

**Cláusula Quinta  
(Obrigações das Partes)**

**5.<sup>a</sup> Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 14 de março de 2016**

1. Compete ao Primeiro Outorgante:

a) Ceder ao Segundo Outorgante a utilização dos imóveis identificados na cláusula segunda, em regime de comodato.

2. Compete ao Segundo Outorgante:

a) Garantir a higiene e limpeza dos imóveis;

b) Guardar e conservar os imóveis, nas condições existentes nesta data;

c) Solicitar, por escrito, ao Primeiro Outorgante, autorização para a realização de quaisquer benfeitorias, bem como tolerar quaisquer benfeitorias que o Primeiro Outorgante neles queira realizar;

d) Facultar ao Primeiro Outorgante o exame dos mesmos, sempre que tal se lhe afigure necessário;

e) Não afetar os imóveis a fim diverso do autorizado;

f) Avisar imediatamente, por escrito, o Primeiro Outorgante, sempre que tenha conhecimento de defeitos estruturais ou funcionais nos imóveis ou saiba que os ameaçam algum perigo ou que terceiro se arroga direitos em relação a eles, desde que o facto seja ignorado pelo Primeiro Outorgante;

g) Disponibilizar os imóveis ao Primeiro Outorgante, sempre que este tenha necessidade da sua utilização para a realização de atividades no domínio das suas atribuições e competências;

h) Restituir os imóveis, findo o comodato;

i) Em caso de cedência dos imóveis, por parte do Segundo Outorgante, a entidades terceiras, ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 da Cláusula Quarta, elaborar Protocolo com a entidade em causa, e submetê-lo a autorização prévia por parte do Primeiro Outorgante, que também o subscreverá.

**Cláusula Sexta**

**(Obras)**

Não é autorizado ao Segundo Outorgante a realização de qualquer tipo de obras nos imóveis objeto do presente contrato, sem a necessária autorização do Primeiro Outorgante.

**Cláusula Sétima**

**(Vigência)**

1. O presente contrato terá como período de vigência um (1) ano, com efeitos à data da sua assinatura, renovando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, salvo oposição, por qualquer uma das partes, até 30 dias antes da data da renovação.

2. O Primeiro Outorgante poderá resolver por justa causa o contrato, nos termos do artigo 1140º. do Código Civil, designadamente, por falta do cumprimento das obrigações do Segundo Outorgante.

**Cláusula Oitava**

**(Devolução dos imóveis)**

O Segundo Outorgante obriga-se a restituir os imóveis no estado em que os receberam do Primeiro Outorgante, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização.

**Cláusula Nona**

**(Disposições subsidiárias)**

Em tudo o que o presente contrato for omissis aplica-se, subsidiariamente, as disposições legais em vigor nomeadamente os artigos 1129º a 1141º do Código Civil.

O presente contrato foi feito em duplicado ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das partes.

Soure, -- de ----- de 2016

O PRIMEIRO OUTORGANTE

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 14 de março de 2016**

\_\_\_\_\_  
(Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes)  
O SEGUNDO OUTORGANTE

\_\_\_\_\_  
(Evaristo Mendes Duarte)

O Senhor Presidente referiu que: “nós temos estado a entregar a cedência destes espaços para algumas instituições. No caso destas duas Escolas, a de Vale Pedras que tem três salas e a do Pedrogão do Pranto que tem uma, a Junta de Freguesia da Vinha da Rainha está na disposição de assumir a gestão destes equipamentos, dando-lhes animação e utilização para fins culturais, sociais e desportivos. Por isso, o Município delega, através da figura de comodato, a cedência deste espaço, sendo que a Junta de Freguesia melhor se ocupará deles. Nós estamos ainda a patrocinar algumas obras para que eles sejam entregues com o mínimo de condições. Na Escola do Pedrogão do Pranto é onde está a funcionar a Secção Desportiva de Futebol da Vinha da Rainha e na Escola de Queitide está o Clube de Carros e Motas Antigas, estão as Marchas de Manjericos de Santo António e há outra parte que a Junta de Freguesia quer colocar como Museu da Freguesia.

Assim, proponho a cedência a título gratuito, em regime de comodato, destes dois imóveis à Junta de Freguesia da Vinha da Rainha.”-----

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a Proposta de Cedência a Título Gratuito à Freguesia da Vinha da Rainha, em Regime de Comodato, dos Imóveis Municipais onde funcionavam as Escolas do 1.º CEB de Vale de Pedras e Pedrogão do Pranto, conforme Minuta em Anexo. -----*

**Ponto 28. EMISSÃO DE PARECER PARA A CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE**

- . Carlos Alberto Marques Silva
- Proc. n.º 126 - informação n.º 31/2016

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a emissão de Parecer Favorável. -----*

**Ponto 29. XLII ANIVERSÁRIO DO 25 DE ABRIL DE 1974**

- Indicação de Representantes da Câmara Municipal para a Comissão Organizadora

*Deliberado, por unanimidade, por escrutínio secreto, designar 3 (três) Membros do Executivo para a Comissão Organizadora das Comemorações dos 42 anos do 25 de Abril: a Senhora Vereadora, Dra.*

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 14 de março de 2016**

*Nádia Gouveia, a Senhora Vereadora, Dra. Manuela Santos e o Senhor Vereador, Dr. Santos Mota. —*

---

**Ponto 30. RECURSOS HUMANOS**

**. Estágio Curricular - Dinâmicas Sociais, Riscos Naturais e Tecnológicos  
- Universidade de Coimbra**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto:** Estágio Curricular – Dinâmicas Sociais, Riscos Naturais e Tecnológicos  
Universidade de Coimbra

De acordo, com o assunto em epígrafe, cumpre-nos informar:

A Universidade de Coimbra **solicitou a este Município** a integração, num **estágio curricular**, de um formando licenciado, para a elaboração da dissertação de mestrado em Dinâmicas Sociais, Riscos Naturais e Tecnológicos, com a duração de **6 meses**, no Gabinete de Proteção Civil.

**O estágio** em causa **não acarretará qualquer tipo de encargos para o Município**, sendo **totalmente suportado pela Universidade de Coimbra**.

Este processo deverá ser **formalizado através de protocolo** com a **Universidade de Coimbra**, após deferimento do pedido.

Nestes termos, somos da opinião que **o estágio poderá ser concedido**, promovendo-se desta forma o ensino qualificado dos jovens dentro das suas áreas, **dando-lhes a possibilidade de manterem um contacto direto com a realidade do Município, preparando-os assim, a nível profissional, para a entrada no mercado de trabalho**.

À Consideração Superior,

A Técnica Superior,

(Carla Madeira, Dr<sup>a</sup>)

10.03.2016

*Deliberado, por unanimidade, aprovar o presente Estágio. —————*

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes, deu por encerrados os trabalhos às dezasseis horas e trinta minutos.-----